ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE

CONTRATO Nº 001/2026 - SEDEL
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI Nº 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM
PREGÃO ELETRÔNICO nº 023/2025 - CPL
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0078/2025 - SEAMO

OBJETO CONTRATUAL
Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

VALOR CONTRATUAL
R$ 53.338,53 (Cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)

VIGÊNCIAS CONTRATUAL
INICIAL: 20/05/2026
FINAL: 31/12/2026

DADOS DO CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Av. Bernado Sayão, s/n, Bairro Nova Imperatriz, Imperatriz/Maranhão
Getúlio Ferreira Melo Júnior – Secretário Municipal; e
Rômulo da Silva Andrade – Ordenador de Despesas CPF/MF nº 014.480.033-00

DADOS DO CONTRATADO
OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 17.226.183/0001-60
RUA SIMPLICIO MOREIRA Nº 1252, CENTRO, IMPERATRIZ/MARANHÃO.
Email: leodc.for@gmail.com, Contato: (99) 9979-1535
LEONARDO DAMACENO CASTRO, CPF/MF nº 651.572.223-00

GESTOR DO CONTRATO
Ubiracy Ferreira Campos – Matrícula nº 35662-0
FISCAL DO CONTRATO
Moisés Charles Ferreira dos Santos – Matrícula nº 458724-1

PREÂMBULO

Aos 20 (vinte) dias do mês de maio de 2026, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ, CNPJ nº 06.158.455/0001-16, através da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude**, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz, de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 53.338,53 (Cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total Anual
20	Cabo para impressora USB-AXB 2.0; - Cabo USB tipo A macho para USB tipo B macho PlusCable, ideal para conexão de impressoras e outros periféricos USB. - Cabo no padrão USB 2.0 com taxa de transferência de 480 Mbps. - Interface USB 2.0 compatível também com a versão USB 1.1. - Cabo com comprimento de 1,8 metros;		Unidade	1	R$ 6,93	R$ 6,93
30	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Computador: Processador Clock: 4.30Ghz - Núcleos: 4 - Threads: 8; Memória: DDR4 - Frequência: 3200Mhz - Capacidade: 8GB ou superior; Placa Mãe: Conexões USB: 2x 3.2 + 4x 2.0- Áudio: HD 7.1 canais com 3 conexões-Rede: Gigabit 10/100/1000- Conexões de vídeo: HDMI 2.0 e VGA- PS2: Sim- Slots: PCI-e x1 3.0, PCI-e x16 4.0, M.2 (Socket 3, M key, 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe)-Memória: Suporta até 64GB de memória DDR4 3200Mhz; Armazenamento: tipo: SSD - Tecnologia: NVMe Gen 3 - Conexão: PCI-e - Capacidade: 512GB - Velocidade de leitura: min:2400mb/s - Velocidade de escrita: min:1700mb/s; Gabinete: tipo: Micro ATX - Conexões: 2x USB e 2x Áudio - Cor: Preto; Fonte de alimentação: tipo: ATX - Potência real: 500W - Energia: Bivolt - Certificada: Sim - Cooler de refrigeração: Sim		Unidade	20	R$ 2.450,00	R$ 49.000,00

76	[COTA RESERVADA ME/EPP] - Monitor Tamanho 19,5" - Tipo de Tela: LED TN - Brilho: 200 cd/m² - Resolução Máxima: 1366 x 768 - Contraste Estático: 600:1 - Suporte de Cores: 16,7 - Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm - Tempo de Resposta: 2ms - Revestimento de Tela: Anti-glare (3H) - Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão 90° / 65° Líquido (sem base) 2,0 kg - Suporte de Parede (VESA): 75 x 75 mm Entradas/Saídas: - D-Sub - HDMI - HP Out Recursos: - Picture Mode - Reader Mode - Plug & Play - Flicker Safe - Color Weakness - Black Stabilizer - Dynamic Action Sync - Crosshair - Smart Energy Saving - OnScreen Control Dimensões (LxAxP): - Com base: 463,8 x 366,5 x 181,9 mm - Sem base: 463,8 x 276,4 x 38,4 mm - Ajuste de Inclinação: -5°/35° Energia: - Fonte Adaptador externo - Consumo de Energia 13W (Típico) Conteúdo da embalagem: - 1 x Monitor LG LED - 1 x Fonte de Alimentação - 1 x Cabo HDMI		Unidade	10	R$ 255,00	R$ 2.550,00
93	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - Projetor: Voltagem 127/220V, Brilho da imagem 2.700 lm, Tamanho da imagem 30 " - 350 " Com Wi-Fi Sim, Conexões de entrada S-Video, RS232C, Video - RCA, Audio L/R - RCA, Mini jack, HDMI, USB-A, USB-B, VGA Fontes de luz UHE Com modo Eco Sim, Com controle remoto Sim Com alto-falante Sim, Resolução nativa 800 px x 600 px Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus, Altura x Comprimento x Profundidade 87 mm x 297 mm x 244 mm, Intervalo de distância de projeção 0.88 m - 10.44 m, Relação de contraste 10000:1, Emissão de som em modo normal 37 Db, Emissão de som em modo Eco 29 dB, Vida útil da fonte de luz 5.000 h, Conexões de saída VGA, Mini jack, Sistemas operacionais compatíveis Android, iOS, Formatos de vídeo HDTV compatíveis 720p, 1080i, 1080p, Cabos incluídos Cabo de alimentação, VGA, Tecnologia de projeção 3 LCD		Unidade	1	R$ 1.424,70	R$ 1.424,70

118	Tela de Projeção 100": Tipo de montagemMontagem na parede, Montagem no teto Dimensões do produto12L x 11,5A centímetros MaterialAço inoxidável Dimensões do visor203 × 152 cm		Unidade	1	R$ 356,90	R$ 356,90
					Valor Total	**R$ 53.338,53**

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.4 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.4.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.4.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.4.3 – A Proposta do Contratado;

2.4.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – **O prazo de vigência da contratação terá início na data de 20/05/2026 e encerramento em 31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

3.1.1 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
6.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
6.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.
7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Imperatriz deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
UNIDADE: 02.15.00.27.122.0048.2338.0000
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00
FONTE: 1.500.00-001.001 **FICHA: 1155**

UNIDADE: 02.15.00.27.122.0048.2338.0000
PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00
FONTE: 1.500.00-001.001 **FICHA: 1161**

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.

10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.

10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.

10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.

10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) **Multa** de:

a) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

i. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

c) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

d) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "a", "b", "c" e "d" do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.7 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.8 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.10 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.11 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).
12.12 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
12.13 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Imperatriz/MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Imperatriz – MA, 20 de maio de 2026.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

GETULIO FERREIRA MELO JUNIOR:32838670387
Assinado de forma digital por GETULIO FERREIRA MELO JUNIOR:32838670387
Dados: 2026.05.20 17:12:49 -03'00'

Getúlio Ferreira Melo Júnior
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude
Portaria nº 003/2025

PELA CONTRATADA

OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA:17226183000160
Assinado de forma digital por OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA:17226183000160
Dados: 2026.05.20 13:12:30 -03'00'

Leonardo Damaceno Castro
Contratada
CPF/MF nº 651.572.223-00

ROMULO DA SILVA ANDRADE:01448003300
Assinado de forma digital por ROMULO DA SILVA ANDRADE:01448003300
Dados: 2026.06.19 10:41:51 -03'00'

Rômulo da Silva Andrade
Secretário de Administração e Modernização
Ordenador de Despesas
Portaria nº 006/2025

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

1. **ESPÉCIE:** Contrato nº 001/2026-SEDEL, firmado em 20/05/2026, com a empresa **OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA – CNPJ/MF nº 17.226.183/0001-60,** LOCALIZADA à RUA SIMPLICIO MOREIRA Nº 1252, CENTRO, IMPERATRIZ/MA.
2. **OBJETO:** contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Secretaria de esporte, lazer e juventude
3. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 023/2025 – CPL.
4. **REFERÊNCIA:** Processo Administrativo 02.04.00.0078/2025–SEAMO.
5. **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERTRAIZ ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE, CNPJ/MF nº 06.158.455/0001-16,** localizado na Av. Bernado Sayão, s/n, Bairro Nova Imperatriz, Cidade Imperatriz, Estado do Maranhão, neste ato, representado pelo Secretário de esporte lazer e juventude, Sr. Getúlio Ferreira Melo Júnior
6. **GESTOR DE CONTRATO**: Sr. Ubiracy Ferreira Campos, Matricula: 35662-0
7. **FISCAL DO CONTRATO**: Sr. Moisés Charles Ferreira dos Santos, Matricula: 458724-1
8. **VIGÊNCIA**: 20/05/2026 a 31/12/2026.
 VALOR DO CONTRATO: O valor global estimado é de R$ 53.338,53 (Cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).
9. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
 02.04 - Secretaria Municipal de esporte lazer e juventude
 02.15.00.27.122.0048.2338.0000 - Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria
 Natureza: 3.3.90.30.00
 Ficha: 1155 Fonte: 1.500.00-001.001

 UNIDADE: 02.04.00.04.122.1149.2077.0000
 PROJETO/ATIVIDADE: Manutenção das Atividades e Projetos da Secretaria
 NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00
 FONTE: 1.500.00-001.001 **FICHA: 1161**
 Valor Total do Contrato R$ R$ 53.338,53 (Cinquenta e três mil, trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos).
10. **DATA DE ASSINATURA**: 20/05/2026.
11. **SIGNATÁRIOS: Contratante**: **GETÚLIO FERREIRA MELO JUNIOR**, CPF/MF nº**328.***.***-87**. e Ordenador **RÔMULO DA SILVA ANDRADE, CPF/MF nº 014.***.***-00**, pela **Contratada, LEONARDO DAMACENO CASTRO,** CPF/MF nº 651.***.***-00.

Imperatriz-MA, 20 de maio de 2026.

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E JUVENTUDE

PORTARIA Nº 001 -2026-SEDEL-SEAMO **IMPERATRIZ-MA, 21 DE MAIO 2026**

NOMEAR GESTOR E FISCAL DE CONTRATO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO de IMPERATRIZ, Estado do Maranhão, GETÚLIO FERREIRA MELO E JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Decreto nº **003 de 02 de janeiro de 2025, Resolve**:

Art. 1º - Nomear os servidores: Ubiracy Ferreira Campos – Matrícula nº35662-0 , como Gestor de Contrato e Moisés Charles Ferreira dos Santos – Matrícula nº458724-1 , para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato nº **001/2026-SEDEL** celebrado entre o **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ** e a empresa **OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA, CNPJ/MF nº 17.226.183/0001-60**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais e equipamentos de informática e periféricos, com a finalidade de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Imperatriz.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER E JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ, ESTADO DO MARANHÃO, EM 21 DE MAIO DE 2026, 203º ANO DA INDEPENDÊNCIA E 136º DA REPÚBLICA.

GETULIO FERREIRA MELO JUNIOR:32838670387

Assinado de forma digital por GETULIO FERREIRA MELO JUNIOR:32838670387
Dados: 2026.06.19 09:48:55 -03'00'

Getúlio Ferreira Melo Júnior
Secretário de Esporte, Lazer e Juventude

FORTALEZA
COMÉRCIO E SERVIÇOS

A

Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude - SEDEL

PROPOSTA READEQUADA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRONICO Nº 023/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015-A/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.04.00.0078/2025

Prezado Senhor,

Pela presente, submetemos à vossa apreciação a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	Cabo para impressora USB-AXB 2.0; - Cabo USB tipo A macho para USB tipo B macho PlusCable, ideal para conexão de impressoras e outros periféricos USB. - Cabo no padrão USB 2.0 com taxa de transferência de 480 Mbps. - Interface USB 2.0 compatível também com a versão USB 1.1. - Cabo com comprimento de 1,8 metros;	UNID	1	PLUSCABLE USB1801	R$ 6,93	R$ 6,93
30	Computador: Processador Clock: 4.30Ghz - Núcleos: 4 - Threads: 8; Memória: DDR4 - Frequência: 3200Mhz - Capacidade: 8GB ou superior; Placa Mãe: Conexões USB: 2x 3.2 + 4x 2.0- Áudio: HD 7.1 canais com 3 conexões- Rede: Gigabit 10/100/1000- Conexões de vídeo: HDMI 2.0 e VGA- PS2: Sim- Slots: PCI-e x1 3.0, PCI-e x16 4.0, M.2 (Socket 3, M key, 2242/2260/2280 SATA e suporte a SSD PCIe)- Memória: Suporta até 64GB de memória DDR4 3200Mhz; Armazenamento: tipo: SSD - Tecnologia: NVMe Gen 3 - Conexão: PCI-e - Capacidade: 512GB - Velocidade de leitura: min:2400mb/s - Velocidade de escrita: min:1700mb/s; Gabinete: tipo: Micro ATX - Conexões: 2x USB e 2x Áudio - Cor: Preto; Fonte de alimentação: tipo: ATX - Potência real: 500W - Energia: Bivolt - Certificada: Sim - Cooler de refrigeração: Sim	UNID	20	BELMICRO SKILL SKILL PRO	R$ 2.450,00	R$ 49.000,00
76	Monitor Tamanho 19,5" - Tipo de Tela: LED TN - Brilho: 200 cd/m² - Resolução Máxima: 1366 x 768 - Contraste Estático: 600:1 - Suporte de Cores: 16,7 - Pixel Pitch: 0,3177 x 0,3070 mm - Tempo de Resposta: 2ms - Revestimento de Tela: Anti-glare (3H) - Frequência: H: 30 - 61 kHz / V: 56 - 75 Hz - Ângulo de Visão 90° / 65° Líquido (sem base) 2,0 kg - Suporte de Parede (VESA): 75 x 75 mm Entradas/Saídas: - D-Sub - HDMI - HP Out Recursos: - Picture Mode - Reader Mode - Plug & Play - Flicker Safe - Color Weakness - Black Stabilizer - Dynamic Action Sync - Crosshair - Smart Energy Saving - OnScreen Control Dimensões (LxAxP): - Com base: 463,8 x 366,5 x 181,9 mm - Sem base: 463,8 x 276,4 x 38,4 mm - Ajuste de Inclinação: -5°/35° Energia: - Fonte Adaptador externo - Consumo de Energia 13W (Típico) Conteúdo da embalagem: - 1 x Monitor LG LED - 1 x Fonte de Alimentação - 1 x Cabo HDMI. (Cota de 25%, exclusiva para me e epp - lc 123/2006 - art. 48, inciso III).	UNID	10	LG 20MK400H-B	R$ 255,00	R$ 2.550,00
93	Projetor: Voltagem 127/220V, Brilho da imagem 2.700 lm, Tamanho da imagem 30 " - 350 " Com Wi-Fi Sim, Conexões de entrada S-Video, RS232C, Video - RCA, Audio L/R - RCA, Mini jack, HDMI, USB-A, USB-B, VGA Fontes de luz UHE Com modo Eco Sim, Com controle remoto Sim Com alto-falante Sim, Resolução nativa 800 px x 600 px Correção de Keystone: Automático: Vertical: ±30 graus / Slider: Horizontal: ±30 graus, Altura x Comprimento x Profundidade 87 mm x 297 mm x 244 mm, Intervalo de distância de projeção 0.88 m - 10.44 m, Relação de contraste 10000:1, Emissão de som em modo normal 37 Db, Emissão de som em modo Eco 29 dB, Vida útil da fonte de luz 5.000 h, Conexões de saída VGA, Mini jack, Sistemas	UNID	1	EPSON POWELITE S27	R$ 1.424,70	R$ 1.424,70

	operacionais compatíveis Android, iOS, Formatos de vídeo HDTV compatíveis 720p, 1080i, 1080p, Cabos incluídos Cabo de alimentação, VGA, Tecnologia de projeção 3 LCD					
118	Tela de Projeção 100": Tipo de montagem na parede, Montagem no teto Dimensões do produto 12L x 11,5A centímetros Material Aço inoxidável Dimensões do visor 203 × 152 cm	UNID	1	TOMATE MPR22100	R$ 356,90	R$ 356,90
VALOR GLOBAL						
R$ 53.338,53 (cinquenta e três mil trezentos e trinta e oito reais e cinquenta e três centavos)						

*Obs. Catálogo e descrição detalhadas dos produtos especificados no **Anexo I** desta proposta.*

2. **PROPONENTE**

RAZÃO SOCIAL: OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME
CNPJ: 17.226.183/0001-60
ENDEREÇO: RUA SIMPLÍCIO MOREIRA, 1252 B, CENTRO, IMPERATRIZ/MA
E-MAIL: leodc.for@gmail.com

3. **REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA E O CONTRATO**

NOME: LEONARDO DAMACENO CASTRO
RG: 054967462015-0 SESP/MA
CPF: 651.572.223-00
NACIONALIDADE: BRASILEIRA
ESTADO CIVIL: CASADO
CARGO/FUNÇÃO: SÓCIO ADMINISTRADOR
ENDEREÇO: AV. PEDRO NEIVA DE SANTANA, SN, COND. ECO PARK 4 CASA 113, JOÃO PAULO II, IMPERATRIZ/MA

4. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**

Prazo de validade da proposta é de 90 (noventa) dias;

5. **PRAZO PARA ENTREGA**

Os produtos serão entregues em até 10 dias, a partir do recebimento da **"Ordem de Fornecimento"** expedida pela Prefeitura Municipal de Imperatriz

6. **DADOS BANCÁRIOS**

CAIXA ECONOMICA FEDERAL
AG.: 3151
OP.: 003
CONTA CORRENTE: 578021597-5

Declaramos ainda que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.

Imperatriz/MA, 20 de Maio de 2026

OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA:17226183000160
Assinado de forma digital por OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA:17226183000160
Dados: 2026.05.20 13:24:42 -03'00'

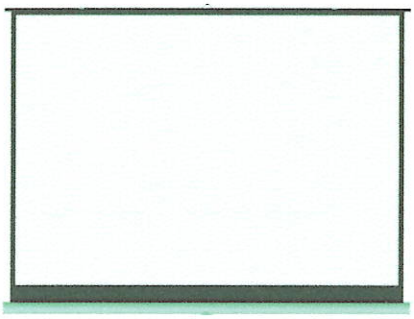
Leonardo Damaceno Castro
Sócio Administrador

FORTALEZA
COMÉRCIO E SERVIÇOS

ANEXO I
CATÁLOGO E DESCRIÇAO DETALHADA DOS PRODUTOS

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO
20		Cabo padrão USB 2.0 ideal para conectar um computador a uma impressora com taxa de transferência de dados ate 480Mbps. Permite descarregar ou carregar dados através de qualquer saída USB do PC https://www.pluscable.com.br//cabo-usb-20-para-impressora-am-bm-18m-pc-usb1801-pluscable/p
30		Computadores de última geração, ideais para qualquer tipo de demanda. A linha de desktops para clientes exigentes Para você que necessita executar múltiplas tarefas ao mesmo tempo, sem ter problemas com lentidão ou travamentos essa é a solução ideal. Equipado com processador Intel de 10ª geração, o alto desempenho que você exige está garantido. https://www.mercadolivre.com.br/computador-skill-i3-10100f-8gb-ssd-512gb-monitor-19--sp042/up/MLBU3321141152
76		AOnScreen Control & Screensplit. Porta HDMI e VGA. Tempo de resposta de 2ms (modo Faster). Reader Mode & Flicker Safe. Preparado para Parede (VESA) https://www.lg.com/br/monitores/monitores-pc/20mk400h-b/?srsltid=AfmBOop6o6eJs5GbUwFjQS9F8AaYu4Pa-0LVAJJu5EWGVBGO8WReqkBo
93		O projetor PowerLite S27 é a ferramenta ideal para apresentações impactantes, pois oferece conectividade completa, surpreendente qualidade de imagem e preço acessível. Suas cores são até 3 vezes mais brilhantes do que os modelos da concorrência ¹ - o que garante projeções brilhantes e vividas.Solução econômica e capaz de encantar qualquer público. Sua conectividade HDMI permite exibir vídeos digitais de alta qualidade, incluindo o áudio, com apenas um cabo. Confiável e impressionante, esta é a opção perfeita para salas de aula modernas https://epson.com.br/Para-empresas/Projetores/Projetores-para-Salas-de-Reuni%C3%A3o/Projetor-Epson-PowerLite-S27/p/V11H694024

FORTALEZA
COMÉRCIO E SERVIÇOS

118		Tamanho da tela projetada: 100″ diagonal (~2 m de largura por 1,48 m de altura – 1970 mm × 1478 mm). Proporção (formato): 4:3 — ideal para apresentações profissionais, conteúdo educativo ou formatos 4:3 clássicos. Bordas pretas: faixa de 30 mm, que valoriza o contraste da imagem. Material: tecido matte branco com verso preto (reduz vazamento de luz). Estrutura: barra superior de 2070 mm e suporte total de aproximadamente 2240 mm, geralmente em metal/envelopamento metálico https://www.lojatomate.com.br/tela-de-projecao-100-polegadas-1970mm1478mm-tomate-mpr-22100

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 08/05/2026 16:29:02

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA**
CNPJ: **17.226.183/0001-60**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 17.226.183/0001-60
Certidão nº: 72245407/2025
Expedição: 27/11/2025, às 09:14:44
Validade: 26/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.226.183/0001-60**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 032154/26 **Data da** 27/03/2026 16:11:25

Inscrição Estadual: 124637752 **CPF/CNPJ:** 17226183000160

Razão Social: OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1252 LETRA B CEP: 65901490 - CENTRO

Telefone: null **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/04/2026 20:21:46

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA
CNPJ: 17.226.183/0001-60

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 00:54:09 do dia 29/11/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/05/2026.
Código de controle da certidão: **08E8.8AA9.3FEF.E575**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 17.226.183/0001-60

Razão Social: OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: R SIMPLICIO MOREIRA 1252 LETRA B / CENTRO / IMPERATRIZ / MA / 65901-490

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:04/05/2026 a 02/06/2026

Certificação Número: 2026050408322024218190

Informação obtida em 19/05/2026 12:41:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 1ª REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL 54954861/2025

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA

OU

CNPJ n. 17.226.183/0001-60

Certidão emitida em 18/12/2025, às 20:52:56 (data e hora de Brasília), abrange a Justiça Federal de 1º Grau na(s) seguinte(s) unidade(s) federativa(s): Maranhão.

Observações:

a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRF1, endereço *https://sistemas.trf1.jus.br/certidao*, por meio do código de validação abaixo;
b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
Seção Judiciária: Maranhão (Processo Judicial Eletrônico, Processo Digital da 1ª Região, JEF Virtual, Processual e SEEU) até 18/12/2025, às 07:43:15.
f) Esta certidão abrange os processos em curso na Justiça Federal de 1º Grau.

Certidão: 54954861

Código de Validação: AE5A 5C54 9247 38E4 677B E68C A9CF D973

Data da Atualização: 18/12/2025, às 07:43:15

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **17.226.183/0001-60**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 20:27:56 do dia 22/04/2026, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 2DAY220426202756

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 066760/26 **Data da** 27/03/2026 16:10:45

Inscrição Estadual: 124637752 **CPF/CNPJ:** 17226183000160

Razão Social: OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA

Endereço: RUA SIMPLICIO MOREIRA, 1252 LETRA B CEP: 65901490 - CENTRO

Telefone: **Município:** IMPERATRIZ **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/06/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 22/04/2026 20:20:45

PREFEITURA DE IMPERATRIZ
SEC. DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-SEFAZGO

CERTIDÃO NEGATIVA	Nº: 0017737

Informações do Contribuinte

CÓDIGO	NOME DO CONTRIBUINTE			CPF / CNPJ
100846716	OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA			17.226.183/0001-60
ENDEREÇO		NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
RUA SIMPLICIO MOREIRA		1252	LETRA B	CENTRO
NÚMERO CEP	MUNICÍPIO - UF	APTO / SALA	NOME EDIFÍCIO	
65901490	IMPERATRIZ - MA			

Informações do Requerente

Nº DE DOCUMENTO	NOME DO REQUERENTE	FINALIDADE
65157222300	OLIVEIRA CASTRO SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA	
	OBSERVAÇÕES	

Data de Emissão: 22/04/2026 Hora de Emissão: 20:24:39	Validade: 21/06/2026

A Prefeitura do Município de Imperatriz - MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, **CERTIFICA**, a pedido da parte interessada, devidamente inscrita nos dados acima, que se encontra em situação regular perante a Fazenda Pública Municipal de Imperatriz, não constando débitos relativos a tributos municipais, inscritos ou não em dívida ativa, até a presente data.

Reserva-se à Fazenda Municipal o direito de inscrever e cobrar débitos posteriormente comprovados ou que venham a ser apurados, hipótese prevista no Código Tributário Municipal (CTM) e prerrogativa legal estabelecida no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

Fica ressalvada a possibilidade da existência de débitos não abrangidos pela presente certidão, como aqueles objeto de ações judiciais em andamento ou débitos que, porventura, não tenham sido migrados na mudança de sistema.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E GESTÃO ORÇAMENTÁRIA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 22/04/2026 **Nº da certidão:** 12601848979

Data de validade: 22/06/2026 **Código de Validação:** fd0db0443f

NOME: OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA

CNPJ: 17.226.183/0001-60

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **OLIVEIRA CASTRO SERVICOS E COMERCIO LTDA**

CPF/CNPJ: **17.226.183/0001-60**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 20:14:40 do dia 22/04/2026 , com validade até o dia 22/05/2026.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: OpISz4n0mIov9XPbjxf0

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (18/12/2025 às 21:10) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 17.226.183/0001-60.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6944.97F6.C882.B030 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php